



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Gel pacote com 3 seringas	Kit	30
2	Adesivo Dentário 5 ml	Unid	50
3	Afastador Minnesota Adulto	Unid	50
4	Água destilada 5 Lt	Galão	25
5	Agulha Gengival curta 30 grcx com 100 unidades	cx	50
6	Alavanca Seldin jogo adulto c/ 3	kit	20
7	Alavanca seldin reta	Unid	50
8	Alginato 410gr	Unid	40
9	Alveolótomo	Unid	10
10	Anestésico lidocaina2% + epinefrina	cx	35
11	Anestésico articaína 4 %	cx	10
12	Anestésico mepivacaina + epinefrina	cx	100
13	Anestésico Tópico com 20% de Benzocaína	unid	30
14	Aplicador de dycal duplo	unid	20
15	Arco de ostby	Unid	10
16	Avental plubífero com protetor de tireoide para paciente	Unid	3
17	Babador descartável com 100	pacote	100
18	Bandeja inox 22x12x1,5	unid	10
19	Bandeja inox 22x9x1,5	Unid	40
20	Bicarbonato de sódio 200 gr	Unid	10
21	Broca cirúrgica 702 longa para alta rotação	Unid	20
22	Broca cirúrgica 702 longa para baixa rotação	Unid	20
23	Broca maxicutpêra	Unid	5
24	Broca Zecrya longa	unid	20
25	Brocas diamantada 1016	Unid	100
26	Brocas diamantada 1012	Unid	100
27	Brocas diamantada 1013	Unid	100
28	Brocas diamantada 1014	unid	100
29	Brocas diamantada 3118C	unid	100
30	Brocas diamantada 2134F /3227/2135	Unid	100
31	Brocas diamantada 2200	Unid	100
32	Brocas Endo Z	Unid	20
33	Cabo de bisturi n24	unid	5
34	Cabo para bisturi n° 3	Unid	20
35	Cabo para espelho bucal	Unid	50
36	Caixa Perfuro cortante 13Lt	Unid	10
37	Calçador de paiva	Unid	10

38	Calçador Ward nº 1, 2 e 3	Unid	10
39	Callen + PMCC	unid	5
40	Cápsula de Amálgama 1 dose	pacote	10
41	Cápsula de Amálgama 2 doses	pacote	10
42	Cera 7	cx	5
43	Cera 9	cx	5
44	Cera de Articulação	cx	5
45	Cera de Utilidade	cx	5
46	Cimento de Fosfato de Zinco Pó e Líquido	Unid	15
47	Cimento de Ionômero de Vidro R	unid	20
48	Clorexidina 0,12% 2L	unid	20
49	Clorexidina 2% 100 ml	unid	5
50	Colgadura individual	unid	5
51	Cone de Papel Absorvente 1ª Série	Unid	30
52	Cone de papel Absorvente 2ª Série	Unid	30
53	Cones Acessórios F/ FF/ MF/ FM	unid	10
54	Cones de Guta Percha principal 1ª Série	unid	10
55	Cones de Guta Percha Principal 2ª Série	unid	10
56	Cruetas Gracey	unid	20
57	Cuba para assepsia 08x3,6 cm	Unid	10
58	Cunha de Madeira colorida c/ 100	Unid	10
59	Cureta de dentina n1	Unid	30
60	Cureta de dentina n5	Unid	30
61	Cureta de Lucas	Unid	10
62	Cureta de molt 9	Unid	30
63	Curetas mcall	Unid	20
64	Cursor de Silicone c/ 100	kit	5
65	Descolador de Molt	cx	10
66	Detergente Enzimático 1L	Unid	30
67	EDTA 20 ml	kit	5
68	Embalagem Tubular 20 x100 m	Litro	20
69	Embalagem Tubular 50mm x 100 m	Cx	20
70	Escova de Robson	Unid	100
71	Escova p polimento tipo flanela	Unid	15
72	Espátula nº 36	cx	10
73	Espátula nº 70	Unid	10
74	Espátula para resina	Unid	40
75	Espelho bucal + cabo para espelho	Unid	50
76	Esponja Hemostática para Alvéolo c/ 10	Unid	20
77	Estojo para Aparelho c/ 10	cx	5
78	Eucaliptol 30 ml	Unid	5
79	Eugenol	Kit	20
80	Evidenciador de Placa	Unid	10
81	Fio de Sutura 3.0 Nylon c/ 24	cx	50
82	Fio de Sutura 3.0 seda c/ 24	cx	50
83	Fio de sutura absorvível vicryl	cx	10
84	Fio Dental 500 m	cx	20
85	Fita Matriz 0,5 mm	Unid	10
86	Fita para Autoclave 19x30	Cx	5
87	Fixador Odontológico 475 ml	Unid	10
88	Flúor Gel 200 ml	Unid	50
89	Fluorniz	Unid	10
90	Fórceps adulto 150	Cx	50
91	Fórceps adulto 151	Cx	50
92	Fórceps adulto 17	Unid	50
93	Fórceps adulto 23	Unid	50
94	Fórceps adulto 69	Unid	50
95	Fórceps adulto 69	Unid	50
96	Fórceps infantil 151	Unid	20
97	Fórceps infantil 150	Unid	20
98	Formol 10%	litro	5
99	Formoresol 10 ml	Unid	10
100	Gesso Pedra tipo III	Unid	30
101	Gesso Pedra tipo IV	Unid	30
102	Grampos de isolamento diversos	Unid	10
103	Hemostático Líquido	unid	10
104	Hidróxido de Cálcio PA 10 g	unid	20
105	Hidróxido de Cálcio pasta	Unid	10
106	Hipoclorito de Sódio 2,5 % Soda clorada	Unid	10
107	Indicador Biológico c/ 10	litro	20
108	Ionômero de Vidro Fotopolimerizável pó e líquido	Unid	25
109	Isolante para Gesso 500 ml	unid	5
110	Isolante para Resina 1 Lt	Unid	5
111	Kit de irrigação (canulas e pontas)	Cx	5
112	Kit de periodontia 9 peças	Unid	5
113	Kit Higiene oral adulto	kit	1000
114	Kit Higiene oral infantil	Cx	1000

115	Lâmina de Bisturi 15cx c/100	Unid	15
116	Lâmina de Bisturi 15Ccx c/100	Unid	15
117	Lamparina a álcool	Kit	2
118	Lamparina Hanau	Kit	2
119	Lençol de Borracha c/26	Kit	10
120	Lima Hedstroem 31mm 1ª Série	Kit	20
121	Lima Hedstroem 31mm 2ª Série	Cx	20
122	Lima Kerr 1ª e 2ª Séries 21 mm	Unid	20
123	Lima Kerr 1ª e 2ª Séries 25 mm	Unid	20
124	Lima Kerr 1ª e 2ª Séries 31 mm	Cx	20
125	Lima para osso	CX	20
126	Lima recíprocante TDK	Cx	100
127	Lima W file	Cx	50
128	Lima W file+	Cx	50
129	Guta percha para sistema recíprocante 25,35 e 45 mm	Cx	50
130	Papel absorvente várias series	Cx	50
131	Limas Flexofile 1ª e 2ª Séries 25 mm	Unid	30
132	Limas Flexofile Série Especial nº 6/8/10	CX	30
133	Lubrificante para caneta odontológica	Cx	20
134	Luvas de Procedimentos M	Unid	250
135	Luvas de Procedimentos P	Unid	350
136	Mandrill de disco de lixa TDV	Cx	15
137	Mandrill de disco flexível	Cx	15
138	Máscara Tripla com Elástico cx c/ 50	Cx	100
139	Microbrush regular	unid	50
140	Moldeira alumínio perfurada	kit	10
141	Moldeira para aplicação de flúor pacote com 10	pct	150
142	Óxido de Zinco	Unid	20
143	Papel grau Cirúrgico 10x100 m	Unid	20
144	Paramonoclorofenol canforado 20 ml	unid	10
145	Pasta de polimento e acabamento resina	unid	20
146	Pasta profilática 90 gr	unid	25
147	Pasta Zinco Enólica ou Lizanda	unid	5
148	Pedra Pomes 1006 extra fina	Unid	10
149	Película Radiográfica Adulto c/ 100	unid	10
150	Película Radiográfica Infantil c/ 100	unid	5
151	Periogard 2L	Unid	20
152	Pinça allis	Unid	5
153	Pinça anatômica dente de rato	pct	10
154	Pinça clínica	pct	50
155	Pinça de Adson	Unid	10
156	Pinça de adson serrilhada	Unid	10
157	Pinça dente de rato	Unid	10
158	Pinça hemostática	und	10
159	Pinça hemostática mosquito curva	Unid	50
160	Pinça hemostática mosquito reta	unid	50
161	Placa de vidro	unid	10
162	Pontas ultrassônicas	Unid	20
163	Porta agulha mayohegar 14 cm	Unid	50
164	Porta agulha mayohegar 16 m	Unid	50
165	Porta algodão 8x8 cm	Unid	5
166	Porta Amálgama de Plástico	Unid	10
167	Porta gaze tubular Inox 13x13 cm	Unid	5
168	Porta matriz	Unid	20
169	Posicionador de Rx adulto	Unid	2
170	Posicionador de Rx infantil	Unid	2
171	Pote dappin de silicone	Unid	5
172	Régua milimetrada	Unid	5
173	Removedor de Manchas	Unid	5
174	Resina Acrílica Autopolimerizável líquido 500 ml	Unid	5
175	Resina acrílica Autopolimerizável pó 450 mg	Unid	5
176	Resina Acrílica Termopolimerizável pó 450 mg	Unid	5
177	Resina Acrílica Termopolimerizável líquido 500 ml	unid	5
178	Resina Fotopolimerizável de dentina universal	unid	20
179	Resina Fotopolimerizável microhíbrida 3gr A1	Unid	30
180	Resina Fotopolimerizável microhíbrida 3gr A2	Unid	30
181	Resina Fotopolimerizável microhíbrida 3gr A3	Unid	30
182	Resina Fotopolimerizável microhíbrida 3gr A3,5	Unid	30
183	Resina Fotopolimerizável microhíbrida 3gr B1	Litro	30
184	Resina Fotopolimerizável microhíbrida 3gr B2	Unid	30
185	Revelador Odontológico 475 ml	Unid	20
186	Riva	Unid	20
187	Rolinhos de Algodão	Unid	100
188	Selante Fotopolimerizável	Unid	10
189	Seringa Carpule	Unid	30
190	Seringas Descartáveis 10 ml	Unid	200
191	Seringas Descartáveis 20 ml	Unid	200

192	Sonda exploradora c/ponta reta	Unid	50
193	Sonda periodontal willians	Unid	5
194	Sugador odontológico descartável	Unid	200
195	Sugador Cirúrgico	Unid	15
196	Taça de Borracha	Unid	50
197	Tesoura curva	Unid	50
198	Tesoura de Metzembauer	Unid	5
199	Tesoura reta	Unid	50
200	Tesoura romba	Unid	5
201	Tesoura romba fina	unid	5
202	Tira de Lixa de Aço c/ 12	Unid	10
203	Tira de Lixa de Poliéster c/ 150	Unid	10
204	Tira de Poliéster pacote c/ 50	Unid	10
205	Tricresol Formalina	Unid	10
206	Vaselina em Pasta	Unid	10
207	Verniz Cavitário	Pct	10
208	Verniz com Flúor	Cx	10
209	Silicone de condensação base densa e fluida (Zermark)	Pct	2
210	Kit polimento e acabamento de resina composta discos de lixas fino3004F ½ com 30 unidade	Pct	20
211	Discos de Feltro 8/12mm caixa com 24 unidades	Unid	20
212	Kit acabamento e polimento de amálgama	Unid	5
213	Tiras de carbono para ajuste oclusal	Unid	20
214	Silicone de adição base densa e fluida (Ligth)	Kit	2
215	Pino de fibra de vido caixa com 10 unidades	Unid	5
216	Silano	Unid	5
217	Cimento resinoso dual	Unid	5

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.Preços contratados - reajuste:

8.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Mogeiro - PB, 28 de Março de 2023.

Renata cristina s. n. Vasconcelos

RENATA CRISTINA SILVEIRA NEVES VASCONCELOS
Secretária